



# *Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista*

LEI No. 1.457, de 20 de outubro de 1997

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal no. 1.353, de 11 de setembro de 1995 para procedimentos de formação e instalação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 14 de outubro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1o.- Ficam acrescidos ao artigo 24 da Lei no. 1.353/95, o inciso e parágrafo único, abaixo discriminados:

“VII- ter conhecimento ou formação escolar necessária a fim de submeter-se à avaliação escrita no que se refere à legislação vigente, bem como à prática da função exigida para o mandato de conselheiro, requisitos imprescindíveis para a confirmação de sua candidatura.

Parágrafo Único- A experiência exigida no inciso VI será comprovada por declaração do órgão público ou privado onde exerçam ou exerceram aquela atividade.”

Artigo 2o.- Ao artigo 30, serão acrescidos os seguintes parágrafos:

“Parágrafo 1o.- O sufrágio é universal e indireto e o voto facultativo e secreto, de um representante de cada membro do colégio eleitoral.

Parágrafo 2o.- O colégio eleitoral, convocado pelo Conselho de Direitos, será composto por órgãos públicos, órgãos privados e entidades de atendimento, orientação e ensino de crianças e jovens, instituições ou associações religiosas, sindicatos, associações: de bairros, de pais e mestres, de profissionais; clubes de serviços; associação comercial, industrial e de serviços.



# *Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista*

Parágrafo 3o.- A primeira escolha dos membros do Conselho Tutelar se fará no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, da entrada em vigor da presente Lei.”

Artigo 3o.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.

  
João Matias Rodrigues  
Diretor